

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058/2017

REF. CONVITE Nº 021/2017

RONALDO CORREIA LEMOS, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela portaria nº 205, de 10/02/2014, por ordem da senhora Prefeita Municipal de Icém-SP., no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 20/03/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icém, **Licitação na Modalidade Convite nº 021/2017**, pelo tipo de menor preço (linear), regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 3, deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á na sala de Licitações/Secretaria, a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém/SP, **até às 15:30 horas do dia 28/03/2017.**

O início da abertura das propostas **será às 15:30 horas do dia 28/03/2017**, no mesmo local.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação visa à **Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de guias e sarjetas de ruas e avenidas desta municipalidade, conforme anexos.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, cadastrada ou não na Prefeitura e especializada em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Convite.

3 - SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1- Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.

4.2- Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, **até às 15:30 horas do dia 28 de Março de 2017**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes de Proposta Financeira.

5.2. - Os licitantes deverão apresentar a proposta datilografada ou impressa por procedimento eletrônico, ou conforme modelo apresentado (quando for o caso) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, pelo representante legal da licitante.

5.3. A PROPOSTA deverá conter:

- a) - Nome e endereço da proponente;
- b) - Número da presente licitação;
- c) - Preço unitário e total, em real, para execução do objeto da presente licitação;
- d) - Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- e) - Demais especificações que se façam necessárias.

5.4. A Proposta Financeira deverá ser acondicionada e apresentada em envelope não transparente, devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa (se for pessoa jurídica), contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres preferencialmente:

**PROPOSTA LICITAÇÃO CONVITE Nº021/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - Abertura dos Envelopes:

Aos vinte e oito dias do mês de Março do corrente ano, às 15:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Icém-SP., sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, em sessão pública, proceder-se-á a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão de Licitação. Será(ão) liminarmente excluída(s) da presente licitação (s) licitante(s) que não apresentar(em) todos as exigências do presente Edital.

Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação. Lavrar-se-á Ata que será assinada pelos proponentes presentes, Comissão de Licitação, demais interessados, os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Na classificação das propostas serão levados em conta:

- O menor preço unitário;
- Demais condições previstas neste Certame.

7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.3 - A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

7.4 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.

7.5 - O julgamento a aprovação das propostas também serão feitas pela mesma Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação feita pela Senhora Prefeita Municipal.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atendam as exigências do ato convocatório da presente licitação.
- b)** com preços considerados excessivos ou manifestadamente inexigíveis.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1** Os licitantes ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com faculdade prevista no artigo 32 § 1º, desse diploma legal.
- 8.2** O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar os documentos relacionados abaixo ou o certificado de cadastro perante a Prefeitura Municipal de Icém/SP, até a assinatura do contrato, conforme segue:

Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de Regularidade com o **FGTS**;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;
- e) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;
- f) Ato constitutivo da firma; (**Contrato Social**);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução total do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Pela inexecução total:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção com base na letra anterior.

10 – DO CONTRATO

- 10.1 –** Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994.
- 10.2 –** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

- 10.3** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.
- 10.4** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93.
- 10.5** – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93.

11 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;
- 11.2** – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

12- DO PRAZO

- 12.1** - O prazo para a contratação será até 31/12/2017, contados a partir da assinatura do contrato nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13- RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1** - As despesas supra mencionadas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 341/342

020801 – SERVIÇOS DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 357

020802 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** - A aceitação da proposta vencedora pela comissão de licitação obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não cabendo a este o direito a qualquer ressarcimento por despesa decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, por erro ou omissão;
- 14.2** - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém-SP., poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.
- 14.3** - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Icém-SP., quando solicitados será automaticamente excluído da presente licitação.

- 14.4 -** A apresentação das propostas indica que o proponente tem amplos conhecimentos da legislação pertinente às licitações.
- 14.5 -** Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos que porventura devidos.
- 14.6 -** As dúvidas surgidas na aplicação do presente Certame, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com o Prefeito Municipal.
- 14.7 -** A Comissão de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do artigo 49 do diploma licitatório, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 14.8 -** Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Icem, junto a Diretoria de Administração, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém-SP.
- 14.9 -** É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das Licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).
- 14.10 -** Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 14.11 -** Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada-SP., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Icém-SP, 20 de Março de 2017.

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

RONALDO CORREIA LEMOS
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

ANEXO-I

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de guias e sarjetas de ruas e avenidas desta municipalidade.

Apresentação

Município

O município de Icém localiza-se no noroeste do estado de São Paulo, ficando as margens do Rio Grande, na divisa com Minas Gerais. Extensão territorial de 362,355 km², uma população estimada de 8.055 habitantes, segundo censo IBGE 2016, sendo que mais de 85% vivem no perímetro urbano.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer parâmetros para orientação de empresas interessadas em participar do processo licitatório para contratação dos serviços de pintura das faces do meio-fio (guia), do município de Icém, detalhando as atividades e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

Abrangência

Este projeto pretende atender os trechos de ruas e avenidas pavimentadas do perímetro urbano, compreendendo os seguintes bairros:

- Centro
- Vila Residencial de Furnas
- Conjunto Habitacional Jerônimo Machado
- Conjunto Habitacional Alfredo Vicente de Moraes
- Conjunto Habitacional Irmãos Terruggi

Estudos e projeto básico

Objetivo

O Estudo da pintura do meio fio foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões longitudinais das ruas e avenidas no perímetro urbano, que dispõem de ruas pavimentadas com guias e sarjetas.

Coleta de Dados

Os dados para o estudo da Varrição e demais serviços, foram obtidos através das informações fornecidas pelo software “Google Earth” e Departamento Municipal de Obras e Urbanismo.

Resultados

Os resultados obtidos com seus respectivos quantitativos por setor são detalhados no Quadro 1, cuja quantidade total de pintura de meio fio é de 71.094 metros (71,09 km) de guias e sarjetas, conforme demonstrando no Quadro 1.

Metodologia de Execução

O serviço compreende a limpeza, preparo e aplicação do produto, utilizando baldes, brochas e EPI pela contratada. Os produtos Cal e insumos (cola), serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Icém. Serão dadas quantas demãos forem necessárias para boa execução dos serviços. Evitar sua execução durante período de chuva. Para fins de dimensionamento, será considerado superfície da guia (patamar e espelho) em 0,25 metros. A unidade de medição se dará em área: m².

Memória de cálculo

A pintura das guias serão em cinco bairros da cidade de Icém, mais o prolongamento da R Pref João Ribeiro da Silveira, até a Av dos Direitos Humanos. Serão executados a pintura com caiação em 71.094,00 metros de guias; considerando área de superfície para pintura em 0,25 m², teremos uma área de caiação de 17.523,50 m².

Quadro 1: resumo do comprimento total médio das guias

Bairro	Comprimento das guias (m)
Centro	36.479,60
Vila Residencial de Furnas	12.073,60
Vila Irmãos Terruggi	11.077,00
Conj Habitac Jerônimo Machado	5.074,80
Conj Habitac Alfredo V de Moraes	6.039,00
Pq das Laranjeiras (prolongamento R Pref João Ribeiro)	350,00
	71.094,00

O SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, em seu código, tendo como código de composição nº 88.310, que um pintor demora 0,15 horas para pintar 1,00 m², ou seja, em 9,00 minutos. Em uma hora, serão pintados 6,67 m². O rendimento estimado do pintor será de 53,33 m²/dia, considerando uma jornada de trabalho de 8 horas diárias. Em uma semana de 44 horas de trabalho, serão pintados 293,48 m². Em um mês, serão pintados 1.173,42 m².

Em resumo: $17.523,50\text{m}^2 \div 1.173,42\text{m}^2 = 14,93 = 15,00$ meses para um operário pintar em um mês todas as guias que são o objeto deste projeto básico.

Outro item que normalmente recebe caiação são os postes das redes de energia e iluminação pública das cidades. Considerando a altura do poste em 1,50 metros, e tendo área de pintura em 1,35 m², considerando circunferência de 0,90 m, faremos então um cálculo estimado destas áreas. As ruas urbanizadas possuem em média um poste a cada 50,00 m, considerando a extensão total

de 35.372 metros, teremos aproximadamente um total de 708,00 postes, onde por fim teremos uma superfície de caiação de 956,00 m², aproximadamente.

Em resumo, serão pintados com caiação:

Pinturas de meio fio + pintura de postes = 17.523,50 m² + 956,00 m² = 18.479,50 m².

Um pintor gasta em um mês 1.173,42 m², portanto: 18.479,50 ÷ 1.173,42 = 15,75 = 16,00.

Chegamos a conclusão, um pintor executará os serviços de pinturas com caiação de meio fio e dos postes de energia em 16,00 meses. Ou dois pintores executarão o serviço em oito meses.

Pela tabela de catalogo composição analítica do SINAPI, de dezembro de 2016, temos:

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente
83693	Caiação em meio fio	M2	
88310	Pintor	H	0,15
88316	Servente	H	0,0075

Pela tabela de preços de insumos do SINAPI, sem encargos, temos:

Código	Descrição	Unidade	Preço mediano	Coeficiente	Preço pl/ m ²
4783	Pintor	M2	R\$ 14,90	0,15	R\$ 2,24
6111	Servente	H	R\$ 12,02	0,0075	R\$ 0,09
					R\$ 2,33

Como conclusão, considerando área de pintura de 18.479,50 m² a R\$ 2,33, o preço de custo, sem encargo e sem BDI será R\$ 43.057,24.

Uniformes e equipamentos de proteção individual:

A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's: camisetas em malha de algodão, bonés, botinas de segurança com palmilha de aço, luvas de proteção, coletes reflexivos, óculos de proteção, protetor solar – para todos os operários e encarregados que executarem atividades expostas a raios solares.

As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização da Prefeitura Municipal de Icém poderá determinar a substituição dos equipamentos. A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais, e pela segurança do trabalho será de exclusividade da Contratada.

Referências

- NORMA DNIT 020/2006
- ABNT NBR 12.980
- ABNT NBR 15.292

- Google Earth
- Projeto Básico Município de Porto Alegre
- Projeto Básico Município de Presidente Kennedy
- IBGE – Base de Dados – 2016
- SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – Ministério das Cidades
- Cartilha de Limpeza Urbana – IBAM / Ministério da Ação Social
- SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

Francisco Fernando Barros

CREASP 5060462710

ART 28027230171494376

Departamento Municipal de Obras e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Icém

ANEXO - II

Quadro II – Levantamento geral de guias (meio-fio)

Endereço	Trecho via	U n	Quant	Total
Av Jorge Salustiano	789,65	m	2	1.579,30
Rua Evangelista Ventura	1.041,00	m	2	2.082,00
R Cap Joaquim Chagas	1.116,00	m	2	2.232,00
R Ovidio Custódio	1.249,00	m	2	2.498,00
R Prof José Maria R Batata	1.265,00	m	2	2.530,00
R Papa João XXII	114,00	m	2	228,00
R Pref João Ribeiro da Silveira	1.308,00	m	2	2.616,00
R Carolina Machado da Silveira	985,50	m	2	1.971,00
R Realino Nogueira	809,75	m	2	1.619,50
R João Rola Rosa	481,70	m	2	963,40
Av Durval Alves	307,15	m	2	614,30
Av Antônio Ventura da Silva	590,00	m	2	1.180,00
Av Armando Sales de Oliveira	748,40	m	2	1.496,80
Av José Gonçalves Martins	1.041,00	m	2	2.082,00
Av Simpliciano Custódio	1.334,90	m	2	2.669,80
Av Balbino Ribeiro	1.090,80	m	2	2.181,60
R João Pedro de Moraes	114,00	m	2	228,00
Av Horacio Borges da Silveira	814,00	m	2	1.628,00
Av Marcolino Antonio Rosa	746,00	m	2	1.492,00
Av Antônio José Viana	114,00	m	2	228,00
Av Salvador Gonsales Martins	784,20	m	2	1.568,40
Av Isaac Alves Ferreira	505,70	m	2	1.011,40
Av Izidro Rosa Alves	275,70	m	2	551,40
Av Francisco Lourenço	614,35	m	2	1.228,70
Sub-total				36.479,60
Vila Residencial de Furnas				
R Winevalde Roma	507,00	m	2	1.014,00
R Clarindo Neves	574,40	m	2	1.148,80
R Ricardo Dias Menezes	821,00	m	2	1.642,00
R Jair Augusto de Andrade	797,15	m	2	1.594,30
R Josias Gomes Pedrosa	684,40	m	2	1.368,80
R Mercedes Sousa Braga	640,90	m	2	1.281,80
R Raul Orasmo	197,20	m	2	394,40
R Ivone G Oliveira	97,50	m	2	195,00
R Bartolomeu de Andrade	550,50	m	2	1.101,00
R Geraldo Santana	835,95	m	2	1.671,90
R Gabriel Garcia de Sousa	330,80	m	2	661,60
Sub-total				12.073,60
Vila Irmãos Terruggi				
Av Jorge Salustiano	634,10	m	2	1.268,20
R Silvio Moura	569,35	m	2	1.138,70
R Joaquim de Oliveira	545,00	m	2	1.090,00
R Fiorelo Ustulim	444,60	m	2	889,20

R Militão Batista do Carmo	439,00	m	2	878,00
R Geraldo Queiroz	400,80	m	2	801,60
R João Antônio Bispo	403,95	m	2	807,90
R Rui Pereira	386,50	m	2	773,00
R Jerônimo Antônio da Cunha	324,50	m	2	649,00
R Paulo Cunha	349,65	m	2	699,30
R Paschoal Canevaroli	317,05	m	2	634,10
R José Firmino Atânasio	337,75	m	2	675,50
Av Simpliciano Custódio da Silveira	320,00	m	2	640,00
Av José Gonçalves Martins (prolongamento)	66,25	m	2	132,50
Sub-total				11.077,00
Conjunto Habitacional Jerônimo Machado				
R Evangelista Ventura de Lima	392,00	m	2	784,00
R Sebastião V Silva	81,85	m	2	163,70
R Vicente F Atanasio	68,70	m	2	137,40
R Irineu Barros	160,60	m	2	321,20
R José Vieira da Silva	295,60	m	2	591,20
R Flauzina Machado da Silveira	332,20	m	2	664,40
R Ovidio Custódio	373,20	m	2	746,40
R Maria da Costa Camargo	187,25	m	2	374,50
Av Antenor Jerônimo Barbosa	280,40	m	2	560,80
Av Renilton Nogueira	270,70	m	2	541,40
R Cap Jonas F Alves	94,90	m	2	189,80
Sub-total				5.074,80
Conjunto Habitacional Alfredo V de Moraes		m		
R Florisvaldo Pereira Rodrigues	362,15	m	2	724,30
R Antônio Mendonça	134,70	m	2	269,40
R José Vieira da Silva	404,55	m	2	809,10
R Flauzina Machado da Silveira	192,95	m	2	385,90
R Orlindo Correia Neves	147,70	m	2	295,40
R Ovidio Custódio	428,40	m	2	856,80
R José Angelo Montalvão	216,20	m	2	432,40
R Prof Durval Marques Dionisio	195,40	m	2	390,80
R Henrique Becari	195,40	m	2	390,80
R Genesio Vitorino Gonçalves	217,60	m	2	435,20
R Elizario José dos Santos	214,45	m	2	428,90
R Orlindo Alves	310,00	m	2	620,00
Sub-total				6.039,00
Parque das Laranjeiras				
R Evangelista Ventura de Lima	472,00	m		0,00
R Ovidio Custódio Moreira	428,00	m		0,00
R Pref João Ribeiro da Silveira	175,00	m	2	350,00
R Um	777,00	m		0,00
R Dois	540,00	m		0,00
R Três	526,00	m		0,00
R Quatro	387,00	m		0,00
R Cinco	257,00	m		0,00
R Seis	260,00	m		0,00
R Sete	251,00	m		0,00
R Oito	47,00	m		0,00

R Nove	226,00	m		0,00
R Dez	293,00	m		0,00
Sub-total				350,00
Sub total (km)				71.094,00

ANEXO-III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	Mts/linear	71.094	0,58	41.234,52
	VALOR TOTAL EM R\$.				

CNPJ Nº

ANEXO-IV
(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora D' Ábadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular, e conforme o **Contrato nº 058/2017 - Processo de Licitação nº 058/2017 - Convite nº 021/2017**, resolvem por mútuo acordo e interesse da Administração e da comunidade, celebrar o presente Contrato para prestação de serviços, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente instrumento é para **Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de guias e sarjetas de ruas e avenidas desta municipalidade.**

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. - À Contratante caberá:

- a)** Fiscalizar os serviços executados bem como a qualidade dos mesmos;
- b)** Fornecer à Contratada Memorial Descritivo dos serviços;
- c)** Efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, após medições e emissão das referidas Notas Fiscais;
- d)** Fornecer os materiais necessários para execução dos serviços.

2.2. - À Contratada caberá:

- a)** Executar os serviços conforme as determinações do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Icém/SP;
- b)** Refazer os serviços, quando não atender as normas e exigências da Contratante, inclusive repor o material danificado;

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços ora contratados o Valor Total de **R\$ _____** (_____).

3.2. - Os pagamentos serão efetuados conforme medições e conferência do setor de obras e Urbanismo desta municipalidade, e depois de emitida a Nota Fiscal dos Serviços executados.

3.3. - O pagamento fora do prazo estabelecido no item anterior, sujeitará a Contratante multa de 1% (um por cento) sob o valor contratado e empenhado.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1. - Não haverá reajustes nos preços estabelecidos neste Contrato, seja qual for o motivo alegado.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO

5.1. - O presente Contrato vigorará pelo prazo até 31/12/2017, contados da assinatura do presente instrumento e emissão da (ORDEM DE SERVIÇO), salvo intempéries, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, ou inclusão de novos serviços não previstos neste contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, ou expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência de 10 (dez) dias da expiração do período de vigência.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 341/342

020801 – SERVIÇOS DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 357

020802 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL

7.1 - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1 - Independente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883, 9032 e 9.648, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das respectivas obrigações até a data da rescisão.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

- 9.1 - O atraso na execução dos serviços licitado, poderá sujeitar à Contratada a multa de 10% (dez por cento) sob o valor total correspondente a execução dos serviços mencionados no item 1.1 da Cláusula Primeira, ou seja, calculado sobre o valor total dos serviços contratados;
- 9.2 - Pelos serviços em desacordo com o especificado, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar irregularidades no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, "este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da Administração";
- 9.3 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Icém, dentro de 03 (três) dias úteis de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1- Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

RG: nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº _____

RG Nº _____